



PROJETO DE LEI PL./0029.3/2017

Inclui no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina a Festa Nacional do Steinhaeger e do Xixo, no Município de Porto União.

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina a Festa Nacional do Steinhaeger e do Xixo, a ser comemorada, anualmente, na primeira quinzena do mês de dezembro, no Município de Porto União.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Antonio Aguiar

<b>Lido no Expediente</b>
Sessão de 22/02/17
As Comissões de:
(5) Política
(21) Trabalho
Secretário



### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como escopo homenagear e reconhecer o legado cultural da Festa Nacional do Steinhaeger e do Xixo realizada em Porto União.

Desde 2007, Porto União é nacionalmente conhecida por promover a Festa Nacional do Steinhaeger e do Xixo. A respeito informa o seu site oficial:

"Em 2007 a entidade busca um evento que fosse determinante para a imagem do município, que trouxesse alegria, gerando renda e fortalecesse o turismo. Assim foi criada pela ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PORTO UNIÃO A FESTA NACIONAL DO STEINHAEGER E DO XIXO".

Diante do exposto, integrar a data comemorativa da Festa do Steinhaeger e do Xixo ao calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina, além de constituir uma homenagem ao legado cultural, abre a possibilidade de uma maior divulgação desse evento festivo, dando maior vitalidade à economia turística do Estado de Santa Catarina.

Estas, portanto, são as razões pelas quais apresento esta proposição, contando com o apoio dos ilustres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Deputado Antonio Aguiar